



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020 (Do Senhor PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO)

Prevê o pagamento de gratificação aos mesários que trabalharem nas eleições municipais de 2020, para estimular e incentivar o voluntariado uma vez que os integrantes das salas de votações serão expostos ao grande número de eleitores, pondo-os em risco de contágio da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras excepcionais para as eleições municipais de 2020, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º. Os integrantes das mesas receptoras de votos nas eleições municipais de 2020 farão jus ao recebimento de gratificação em dinheiro a ser definida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para indenizar o risco epidemiológico.

Parágrafo único. Ficam mantidos os benefícios previstos no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei que rege todo o processo eleitoral no Brasil é a Lei de nº 9.504/1997 e a que disciplina o trabalho dos mesários de seção eleitoral é a Lei nº 4.737/1965. Justamente a que estamos buscando aperfeiçoar atualizando-a aos desafios do nosso tempo, em especial à luz da famigerada COVID-19, enfermidade de caráter global que até o presente momento ceifou a vida mais de 133 mil compatriotas.

Os possíveis danos e grande risco de caráter sanitário e epidemiológico que os bons brasileiros vão correr para auxiliar as engrenagens da democracia brasileira merecem, ao nosso ver, compensação pecuniária





CÂMARA DOS DEPUTADOS

além de todos os benefícios que a atual legislação confere. Ainda mais se olharmos os superlativos números oficiais das Eleições em nosso país. Vale lembrar: em todo processo de 2018, pelo menos 1,9 milhão de mesários trabalharam e foram decisivos em todas as fases de triagem, verificação e apuração dos mais de 107 milhões de brasileiros que votaram nas últimas eleições no 1º turno e os exatos 104.838.753 que foram às urnas em 2º turno há dois anos atrás.

Logo, conferir a esses brasileiros uma gratificação monetária, ao nosso ver é uma justa e necessária contrapartida, principalmente por conta do risco e do colossal trabalho que eles desenvolvem em prol da Nação. No caso deste ano em plena pandemia do novo coronavírus.

Em tempos de paz e tranquilidade social, o serviço voluntário revela a quão avançada e altruísta é uma sociedade. Milhões de brasileiros já deram essa contribuição sem nunca pedir nada em troca. No entanto, o que ocorre agora é que desde fevereiro e março deste ano estamos em pandemia. Um famigerado vírus subverteu tudo e além das tragédias em óbitos ampliou exponencialmente as desigualdades sociais. Portanto, fazer chegar a estes bravos (as) brasileiros voluntários da democracia na coleta de votos, um dinheiro extra, tipo gratificação, fruto do seu esforço honesto acaba sendo mais um passo para que saíamos o quanto antes dessa situação social que a COVID-19 nos colocou. Se questionarmos os mui dignos mesários de seção todos em uma só voz vão querer receber por este nobre e fundamental trabalho. Gratifica-los é o mínimo que a nação pode fazer por estes que são as verdadeiras colunas práticas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAL (TRE), para a coleta, apuração e anúncio oficial dos resultados do pleito eleitoral.

Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mostram que o Brasil tem agora, pós biometria, exatos 147.918.483 brasileiros aptos a votar. Compatriotas que vão eleger novos prefeitos e vereadores em 5.569 municípios espalhados pelo país no pleito marcado para o dia 15 e 29 de novembro. Apenas o Distrito Federal e Fernando de Noronha não participam das eleições municipais.

Assim sendo, oferecer uma gratificação monetária aos valorosos mesários que fazem acontecer o sufrágio é uma forma de estimular o aparecimento destes voluntários para um trabalho tão importante para democracia.

Ademais, é uma questão de justiça e, também, de distribuição de renda que este PL visa corrigir. Estamos passando por um período fiscal difícil, é verdade! Todavia, isso não pode ser desculpa para não reconhecer o valor desses heróis anônimos, cujo apoio técnico, operacional são insubstituíveis.

A definição do valor exato que esses mui dignos mesários haverão de receber por diárias no seu nobre trabalho no 1º e 2º turno ficará a cargo do TSE e TER de todos os estados. Sugiro, desde já, uma diária de algo em torno de 350 reais (por conta da insalubridade em questão). Até





CÂMARA DOS DEPUTADOS

entendemos, vale dizer, que o Fundo Partidário pode contribuir em parte com esta justa contrapartida cidadã, salvo melhor juízo do TSE. Afinal, sem a preciosa contribuição desses corajosos brasileiros simplesmente a operação Eleição seria impossível!

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2020

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
Deputado Federal – AVANTE / BA

